



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA - AL

LEI Nº. 408/2008

Altera o ANEXO I, do parágrafo único, da Lei Municipal nº 355/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Salário de todos os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, símbolo CCGP-II, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 355, de 2005 e do Presidente da FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão Municipal, fica fixado em R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros correrão por conta de dotações específicas, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga, Alagoas, em 15 de Dezembro de 2008.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei será registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 15/12/2008.


Francisco Nelson Araújo
Secretario de Administração